



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Finanças e Orçamento**

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao **Projeto de Lei n.º 042/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal de Medianeira, Estado do Paraná, a ampliação de vagas para a contratação, por tempo determinado, de profissionais para a área de educação e saúde, e dá outras providências.

RELATOR: Ver. Ivan Luis da S. Redeloff

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão o **Projeto de Lei n.º 042/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal de Medianeira, Estado do Paraná, a ampliação de vagas para a contratação, por tempo determinado, de profissionais para a área de educação e saúde, e dá outras providências.

A tramitação da referida proposição dá-se conforme o art. 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Medianeira, tendo sido designadas as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento, para análise da matéria, conforme despacho da Presidência desta Casa.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Devidamente examinada a legalidade da proposição pela douta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, chega então a matéria a esta Comissão para ser analisada quanto ao mérito, o que o fazemos, conforme considerações abaixo.

Como supracitado, a matéria tem o objetivo de alterar a redação da Lei 1.142/2023, alterando o número de vagas criadas para o cargo de PROFESSOR, de 40 para 55, mantendo inalteradas as vagas dos demais cargos.

Cumprе destacar que a matéria é acompanhada de Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, bem como da Estimativa de Impacto Financeiro, conforme



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Finanças e Orçamento**

preceitua a LRF, estando, ainda dentro dos limites estabelecido na mesma em relação ao gasto com pessoal.

Feitas as devidas considerações sobre a matéria, voto pela aprovação do Projeto de Lei n.º 042/2023, por nele estar explícito o interesse público, princípio basilar da administração pública.

É o meu voto. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 19 de junho de 2023.

IVAN LUIS DA SILVA REDELOFF
Relator



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Finanças e Orçamento**

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao **Projeto de Lei n.º 042/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal de Medianeira, Estado do Paraná, a ampliação de vagas para a contratação, por tempo determinado, de profissionais para a área de educação e saúde, e dá outras providências.

RELATOR: Ver. Ivan Luis da S. Redeloff

PARECER N.º 039/2023

Vistos, relatados e discutidos, votaram da seguinte maneira os Membros da Comissão de Finanças e Orçamento: Fabio de Vargas Padilha: **PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR.**

Relatório **APROVADO**, seguindo como Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Este é o Parecer. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 19 de junho de 2023.

FABIO DE VARGAS PADILHA
Presidente